**MINUTA DO CONTRATO Nº. 14/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º Elton Silva Rocha, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de compra de um veículo SUV, da marca \_\_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_, ano do modelo \_\_\_\_\_, com as seguintes características: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição foi feita após pregão presencial, devidamente publicado, dando ampla concorrência para qualquer interessado. A compra do veículo é para atender a Câmara Municipal de Serranópolis, sendo o veículo oficial.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO, ENTREGA E GARANTIA**

* 1. O preço total ajustado para execução do presente contrato é o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
  2. O pagamento será realizado à vista no ato da entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal e das CNDs especificadas em edital.
  3. Caso o veículo seja entregue dentro do Estado de Goiás, a Câmara Municipal de Serranópolis realizará a busca com o representante legal fazendo a retirada. No mais, custos com frete não serão inclusos neste contrato, ficando por responsabilidade total da Contratada.
  4. A garantia do objeto será de três anos.

**CLÁUSULA IV– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Serranópolis, com as seguintes dotações:

* 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00

**CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

**a)** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

5.1 – Não havendo a entrega do objeto no prazo de quarenta e cinco dias corridos a partir da assinatura deste contrato, a compra será cancelada.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

* 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital, parte integrante da Licitação.
2. A Contratada compromete-se a entregar o objeto licitado em no máximo quarenta e cinco dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

6.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas dentro do prazo legal.

**b)** Acompanhar a apresentação das CNDs da Contratada, conferindo os documentos e certificando que as certidões exigidas encontram-se negativas ou no máximo positivo com efeito de negativas.

**c)** Acompanhar as demais exigências previstas em edital, na forma da Lei.

**CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Controladora Interna da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

**b)** Falhar na execução do contrato: (três anos);

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades.

**CLÁUSULA IX - DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9 - No caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de execução do Contrato, poderá ser feito mediante acordo entre as partes, somente se houver motivo altamente justificável.

9.1 – Não haverá acréscimos nos valores contratados, em hipótese nenhuma.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

|  |  |
| --- | --- |
| Serranópolis, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Câmara Municipal de Serranópolis**  ELTON SILVA ROCHA  CONTRATANTE  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADO |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA TESTEMUNHA